



PROCESSO : 21.574-0/2017 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE : MARINEZ DE CAMPOS – EX GESTORA
ADVOGADA : DRA. JOSIANE DE PAULA SANTANA – OAB/MT Nº 27339
OS ELETRÔNICA : CONTROL-P (MANUAL)
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Senhor Secretário,

Trata-se de **Embargos de Declaração**¹ oposto pela embargante e sua advogada acima mencionadas, em face do **Acórdão nº 439/2021 - TP**, que deu provimento parcial a Recurso Ordinário anterior (**Acórdão nº 424/2018 - TP**), oposto nos autos principais e reduziu a multa sanção de **68 UPFs/MT** para **26 UPFs/MT**.

Em decorrência da matéria e a natureza jurídica do recurso, o processo foi instruído diretamente por esta supervisão, cuja análise conclusiva está assentada no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 256786/2021**.

É a informação.

Submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 18 de novembro de 2021**.

(assinatura digital)
José Fernandes Corrêa de Góes
Auditor Público Externo
Supervisor de Controle Externo de Recursos

¹ DOCUMENTO EXTERNO DOC. Nº 225117/2021



DESPACHO DE SECRETÁRIO

Excelentíssimo Relator,

Em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho a informação acima e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos